

LEI Nº 143 de 12 de janeiro de 2.006

“Declara Cruzeiro da Catedral São Francisco Xavier Marco Histórico e Cultural de Paranatinga”

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O cruzeiro localizado em frente á Catedral São Francisco Xavier na cidade de Paranatinga é declarado “Marco Histórico e Cultural de Paranatinga”.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inserção de sua história no livro de tombo de Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fará descerrar placa alusiva ao fato e contendo o seguinte texto:

“Este Cruzeiro, lavrado em aroeira e plantado nas terras de Paranatinga pelos fundadores no ano de 1.966 na “Currutela de Cima”, constitui-se MARCO HISTORICO DE PARANTINGA tendo sido transladado para este local em 29 de junho de 1998”.

Dom Vital Chitolina  
Bispo da Prelazia

Pe. Helder Henrique de Souza  
Pároco da Paróquia S.Fcº Xavier

Francisco Carlos C. Nascimento  
Prefeito Municipal

Cleusinete David F. Figueiras  
Secretaria Municipal de Cultura

Pedro Lago da Silva  
Representante Câmara

Marli Rosa Pádua Soares  
Diretora Municipal de Cultura

João Novaes de Campos  
Francisco Teotino de Campos  
Fontes históricas

Leonildo Fabian  
Idealizador do Projeto

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 12 de janeiro de 2.006

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento  
Prefeito Municipal